

TERMO ADITIVO Nº 269/2024

Processo Administrativo nº 2024-VKJT3
Processo SIGA nº 022/2024
CONVÊNIO nº 017/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEAG E O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/n, Palacio Anchieta, Centro, Vitória/ES CEP: 29.015-110, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, inscrita no CNPJ/MF 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Bairro Forte São João, Vitória/ES CEP: 29017-160, neste ato representado pelo Sr. **ENIO BERLOGI DA COSTA**, e o **MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES, Cep: 29.395-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 017/2024, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO SEAG Nº 017/2024**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01/01/2025 até 29/06/2025, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo foram ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES.

(documento datado e assinado eletronicamente)

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca-SEAG

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito de Ibatiba/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 30/12/2024 10:41:41 -03:00

LUCIANO MIRANDA SALGADO
CIDADÃO
assinado em 30/12/2024 10:33:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2024 10:41:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA PAULA BARROS JUNQUEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GCC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-72QJNB>